REPUBLICADO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
Tipo Menor Preço

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 013/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf), legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 09 DE MAIO DE 2023 DE 2023 ÀS 09 HORAS

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para confecção, fornecimento, montagem e instalação de mobiliários planejados para o Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **o dia 04/05/2023**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br , por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Sede provisória do Senac/RN, Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Aos interessados em participar da licitação recomendamos vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, até um dia antes do certame, arcando com todos os custos associados à visita.

3.2 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de montagem, instalação, quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, presencialmente ou por telefone, junto a Núcleo de Operações, Setor de Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (84) 4005-1049.

3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no **ANEXO V** através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V.**

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação**. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013//2023**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa

7. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.2 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Especificação dos itens com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **REFERÊNCIA/MODELO** e **MARCA**;

7.2.5 **Ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens, se for o caso.

7.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anuncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO GLOBAL).**

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 **A Comissão de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 11 – Solicitação de Amostras.**

9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar eventuais falhas relativas a erro de grafia; de valores; de unidade de medida ou qualquer outro que não altere sua substância e sua validade jurídica, mediante registro em ata, no ato da sessão, a qual será disponibilizada no site do Senac posteriormente.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital**,** inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. AMOSTRAS

11.1 Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da Contratante, para a verificação da compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

11.2 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

11.4 As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço: Sede provisória do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, bem como a referência e o fabricante.

11.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

11.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.7 Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos nesse Edital e seus anexos.

11.8 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.

11.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

11.10 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

12.3 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.4 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN (www.rn.senac.br), podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

12.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste certame, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 14.**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.2 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem	2

	justificativa aceita pelo Senac/RN.	
5	Apresentar documentação falsa.	**2**
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**2**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

15.1.4 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.5 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.6 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.7 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac– AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de

sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente dos envelopes de habilitação e proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.11 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: http://www.rn.senac.br/licitacao.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 26 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430
Dados: 2023.04.26 16:40:23 -03'00'

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

1 – Objetivo

1.1 Contratação de empresa para confecção, fornecimento, montagem e instalação de mobiliários planejados para o Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme detalhamentos, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2 – Justificativa

2.1 O Hotel Senac Barreira Roxa é o único Hotel-Escola do Nordeste do Brasil. Gerido pelo Senac RN, é referência em hospitalidade, gastronomia e eventos, sendo uma instituição premiada e certificada em termos de sustentabilidade, segurança, acessibilidade e excelência pelos serviços prestados. Além de proporcionar hospedagem de alto nível, com acomodações diferenciadas, o hotel atua no segmento de eventos sociais e corporativos.

2.2 O serviço a ser contratado contempla um total de dez itens (mobiliários planejados), a fim de atender critérios de hospitalidade e decoração para três ambientes do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, a saber: Sala de Reunião “Presidente”, Recepção e Café Dorian Gray. No caso do Café, o mobiliário visa atender uma área existente e uma área a ser expandida.

2.3 A contratação de um serviço especializado de marcenaria de alto padrão advém da necessidade de equipar e modernizar os ambientes acima descritos, a fim de proporcionar beleza, conforto, segurança e funcionalidade, atendendo às exigências dos diversos públicos do Hotel-Escola.

2.4 Conforme descrito no item 3, abaixo, dada à peculiaridade do serviço a ser executado, as medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local, de modo que se justifica a Visita Técnica Obrigatória pelos licitantes, os quais deverão visitar e examinar os locais das montagens e instalações e os seus arredores e obter para si toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e posterior confecção dos móveis.

3 – Especificações Técnicas dos Itens e Escopo dos Serviços

3.1 As quantidades, projetos, detalhamentos, especificações e pontos de instalação dos itens a serem confeccionados, fornecidos, montados e instalados, encontram-se relacionadas nos **Anexos I, II, III e IV** deste Termo, conforme quadro resumo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QT	ANEXO
Ambiente I - Sala de Reunião “Presidente”			
1	**PÓRTICO**. Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de	02 UN	I

	2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*		
2	**BUFFET 01**. Buffet em MDF com bandeja em MDF Gianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**I**
3	**BUFFET 02**. Buffet em MDF com bandeja em MDF Gianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**I**
Ambiente II - Recepção			
4	**MOLDURA EM MDF, PAREDE VERDE, FRENTE RESTAURANTE**. Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	01 UN	**II**
5	**MOLDURA EM METALON, PAREDE VERDE, FRENTE RECEPÇÃO**. Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**II**
6	**EXPOSITOR**. Móvel do tipo expositor, com estrutura em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) e fechamento com vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**II**
7	**MÓVEL DIVISÓRIA**. Móvel do tipo divisória, com cachepô em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) com respaldo em vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	**II**
Ambiente III - Café Dorian Gray			

8	**PÓRTICO.** Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm), e detalhe em marcenaria com portas de giro, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local. Na parte inferior deverá possuir um friso de 1mm x 1mm, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 03, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**III**
9	**PRANCHA EM MDF**. Prancha confeccionada em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, altura de 3cm, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	**III**
10	**BASE EM MDF**. Base confeccionada em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, com 20cm de altura, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**III**

3.2 Todos os serviços e custos de montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada, devendo integrar os preços unitários na proposta de preços.

4 – Local da Entrega, Instalação e Execução do Serviço

4.1 A entrega, montagem e instalação dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Hotel Escola Senac Barreira Roxa, localizado na Via Costeira, Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Mãe Luiza, Natal RN, CEP 59014-002, telefone (84) 4005-1600, das 8h às 17h.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações estabelecidas no item 3, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.3 Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos mobiliários, tais como custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo integrar os preços unitários na proposta de preços.

5 – Entrega/Instalação e Recebimento Provisório e Definitivo

5.1 O prazo de entrega do serviço é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento do Pedido de Compra pela Contratada, em remessa única ou parcelada, no endereço constante no item 4.1.

5.1.1 O serviço contempla confecção, fornecimento, montagem e instalação do objeto, respeitando-se cronograma a ser elaborado pela Contratada, submetido e aprovado pela fiscalização do Contratante.

5.2 Os itens constantes do objeto deste termo, bem como sua montagem e instalação serão analisados pela fiscalização, que atestará a sua conformidade, podendo os itens serem rejeitados, no todo ou em parte.

5.3 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac RN.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização do Senac RN.

5.5 A Contratada deverá cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega/instalação.

6 – Prazo e Condições de Garantia

6.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos mobiliários, montagem e instalações é de **12 (doze) meses**, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e a reposição de peças, acessórios e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.

6.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Serviço

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Operações do Senac RN.

7.2 Desse modo, a fiscalização e o controle do recebimento do material serão exercidos pelo Núcleo de Operações do Senac RN, ao qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

7.2.1 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

7.2.2 A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Thayse Bezerra Soares, matrícula 2950, que poderá ser contatada pelo telefone (84) 4005-1049 e pelo e-mail ThayseB@rn.senac.br, ou, na sua ausência, Sra. Patrícia Liberato, matrícula nº 3689, e-mail PatriciaL@rn.senac.br, a quem compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8 – Visita Técnica

8.1 Conforme descrito no item 3, dada à peculiaridade do serviço a ser executado, as medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local, de modo que se justifica a Visita Técnica pelos licitantes, os quais deverão visitar e examinar os locais das montagens e instalações e os seus arredores e obter para si toda informação necessária para o preparo da proposta e posterior confecção dos móveis.

8.2 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

8.3 A visita precisa ser previamente agendada, junto ao Núcleo de Operações, por meio do telefone (84) 4005-1049, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.4 Se, ainda assim, o Proponente optar por não visitar o local da execução dos serviços de montagem e instalação, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9 – Amostra

9.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, requerer o envio de amostras dos itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade dos produtos cotados.

9.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac no presente documento.

9.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal, CEP 59025-030, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

9.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

9.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de **10 (dez) dias úteis**. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.

9.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

9.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

9.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10 – Critérios de Habilitação

10.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

10.2 A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, os documentos relacionados abaixo:

10.2.1 No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste Termo.

10.2.1.1 O Atestado deverá identificar a empresa ou organização para a qual a licitante efetuou fornecimento, constando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.2.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11 – Proposta de Preços

11.1 A proposta precisa assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas, devendo ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no item 3 do presente Termo, indicando quantidades, preços unitários e totais, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia para cada um dos dez itens cotados, sob pena de desclassificação.

11.2 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda às características mencionadas no item 3 deste termo e em seus Anexos I a IV.

11.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.4 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

11.5 No preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas referentes ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros.

11.6 O prazo de validade da proposta de preço é de pelo menos **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

12 – Obrigações da Contratada

12. 1 Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

12.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos ou acidentes causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.4 Entregar o objeto mediante Nota Fiscal com a correta descrição dos itens, na qual deverão constar as indicações referentes a: quantidade, marca, fabricante, modelo/referência e prazo de garantia.

12.5 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

12.6 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.8 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**.

12.9 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

12.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás ou uniformizados.

12.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.12 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

12.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

13.1 Recomenda-se para essa contratação o Pregão, presencial ou eletrônico, por se tratar de modalidade de licitação entre quaisquer interessados para contratação de serviços comuns, qualquer que seja o valor global estimado.

13.2 O critério de julgamento adotado na licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude da necessidade de padronização dos itens, em atenção à necessidade do Hotel, observadas as especificações constantes neste documento.

14 – Projeto/Layout

14.1 O serviço licitado deverá ser realizado em estrita conformidade com os detalhamentos dos projetos anexos, a saber:

Anexo I – Sala de Reunião “Presidente” (3 itens);
Anexo II – Recepção (4 itens);
Anexo III – Café Dorian Gray (3 itens); e
Anexo IV – Descritivos, especificações e quantidades dos 10 itens, com imagens ilustrativas.

15 – Recursos Orçamentários

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2023.

16 – Forma de Pagamento

16.1 O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço licitado, em até **15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal,** devidamente atestada pelo setor competente, contendo a correta discriminação dos valores e dos itens da contratação.

16.2 Deve acompanhar a Nota Fiscal os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, assim como a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital para aprovação do recebimento pela Fiscalização.

16.3 Nos casos em que a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

16.4 Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

17 – Prazo de Execução e Vigência

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Natal, RN, fevereiro de 2023
Ícaro Barroso
Gerente de Operações
Divisão de Administração e Finanças
SENAC AR/RN

SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE

ARMÁRIO BUFFET

MAQUETE ELETRÔNICA - SALA DE REUNIÃO PRESIDENTE

MAQUETE ELETRÔNICA - SALA DE REUNIÃO PRESIDENTE, MÓVEL BUFFET

MAQUETE ELETRÔNICA - SALA DE REUNIÃO PRESIDENTE

MAQUETE ELETRÔNICA - SALA DE REUNIÃO PRESIDENTE, MÓVEL BUFFET

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:

THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE - SENAC BR HOTEL

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE

ARMÁRIO BUFFET

	PAREDES A SEREM REVESTIDAS COM MICROSSEIXO	43,69 m²

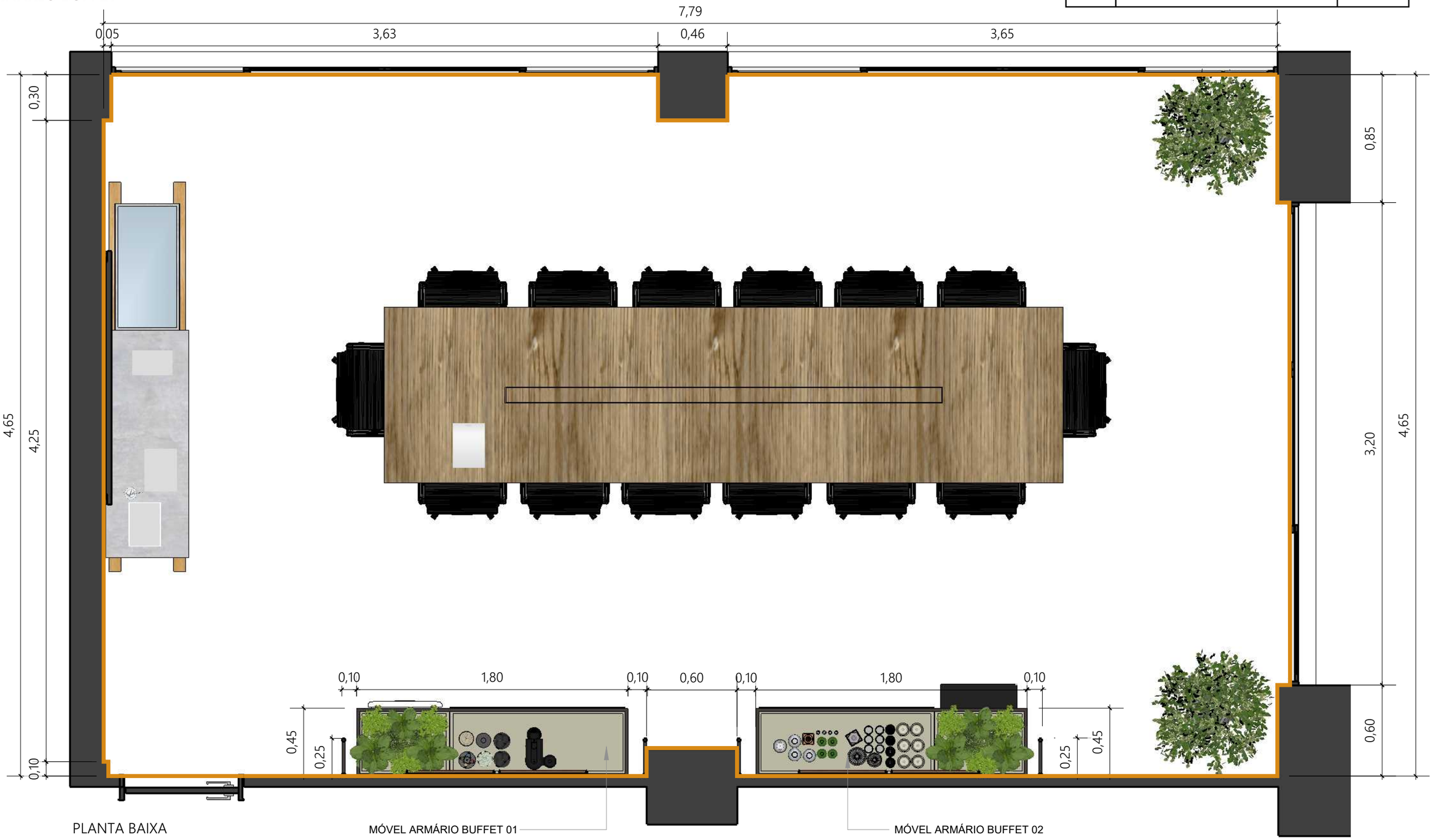

MÓVEL ARMÁRIO BUFFET 01

MÓVEL ARMÁRIO BUFFET 02

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/25

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:

THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE - SENAC BR HOTEL

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE

ARMÁRIO BUFFET 01

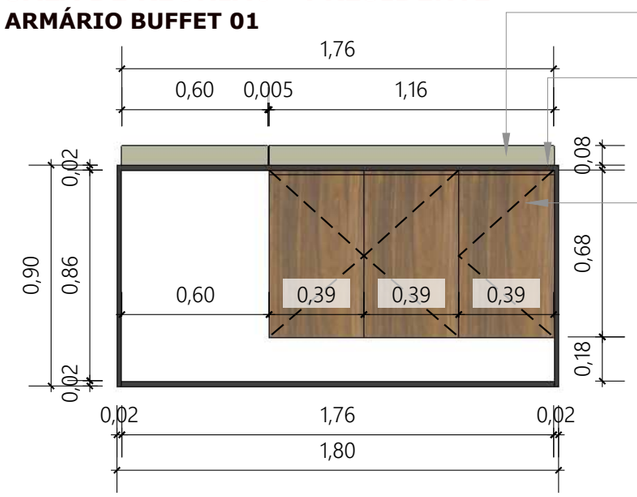

BANDEJA EM MDF GIANDUIA CRISTALLO DURATEX

ESTRUTURA EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

ARMÁRIO EM MDF NOGUEIRA CAIENA DURATEX
COM PORTAS EM MDF COM PUXADOR
CALHA NA PRÓPRIA PORTA

VISTA FRONTAL

ESCALA: 1/25

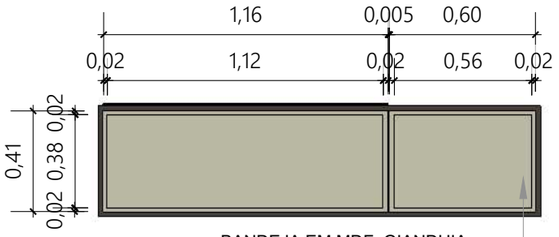

BANDEJA EM MDF GIANDUIA CRISTALLO DURATEX

VISTA SUPERIOR

ESCALA: 1/25

BANDEJA EM MDF GIANDUIA CRISTALLO DURATEX

ESTRUTURA EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

VISTA INTERIOR

ESCALA: 1/25

GAVETAS EM MDF NOGUEIRA CAIENA DURATEX

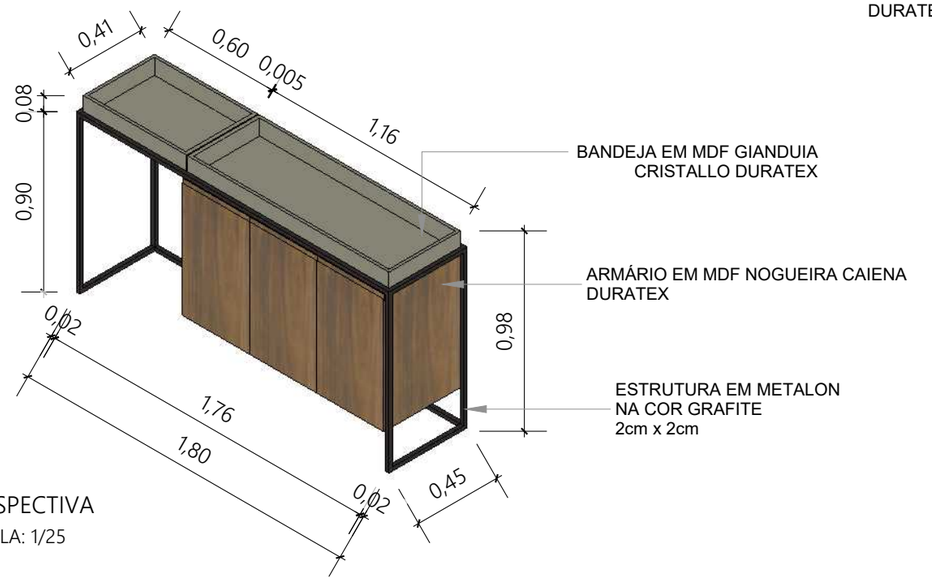

BANDEJA EM MDF GIANDUIA CRISTALLO DURATEX

ARMÁRIO EM MDF NOGUEIRA CAIENA DURATEX

ESTRUTURA EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

PERSPECTIVA

ESCALA: 1/25

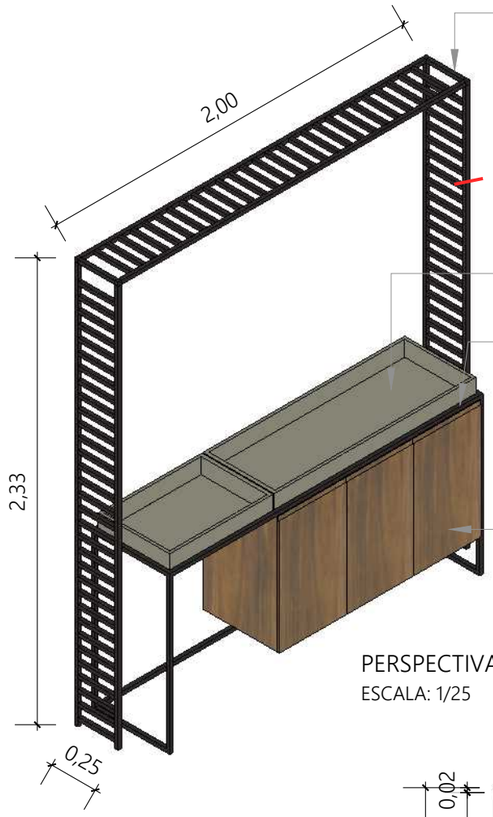

PORTICO EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

BANDEJA EM MDF GIANDUIA CRISTALLO DURATEX

ESTRUTURA EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

ARMÁRIO EM MDF NOGUEIRA CAIENA DURATEX
COM PORTAS EM MDF COM PUXADOR
CALHA NA PRÓPRIA PORTA

PERSPECTIVA

ESCALA: 1/25

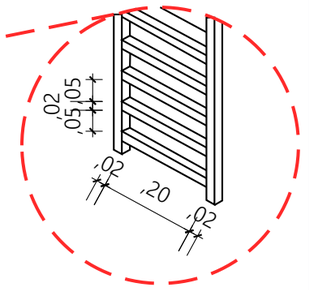

DETALHE DO PORTICO

SEM ESCALA

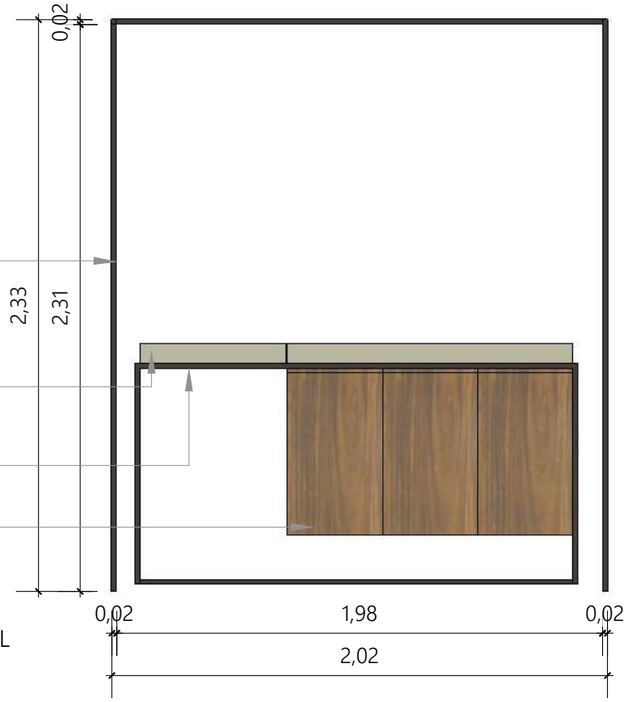

PORTICO EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

BANDEJA EM MDF GIANDUIA CRISTALLO DURATEX

ESTRUTURA EM METALON NA COR GRAFITE 2cm x 2cm

ARMÁRIO EM MDF NOGUEIRA CAIENA DURATEX

VISTA FRONTAL

ESCALA: 1/25

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:

THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE - SENAC BR HOTEL

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

SALA DE REUNIÃO - PRESIDENCIA

ARMÁRIO BUFFET 02

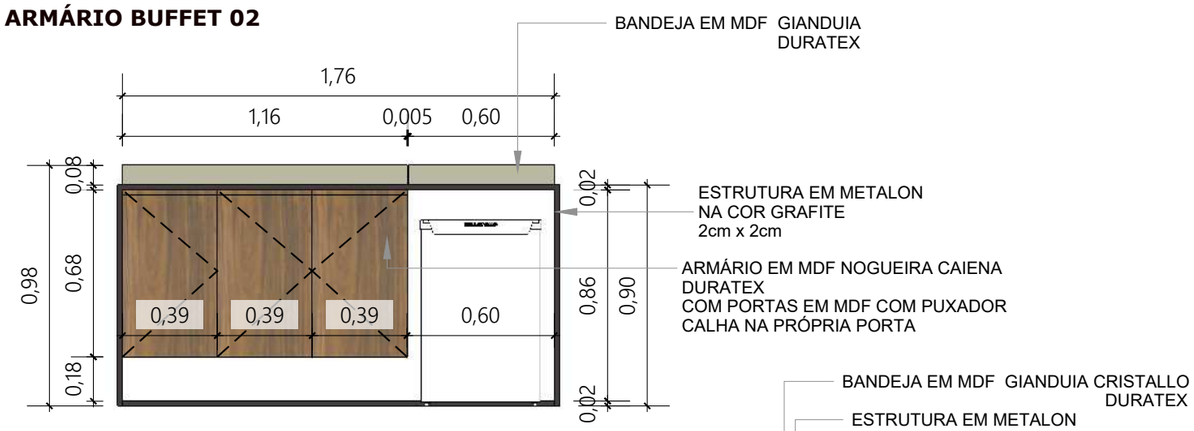

VISTA FRONTAL

ESCALA: 1/25

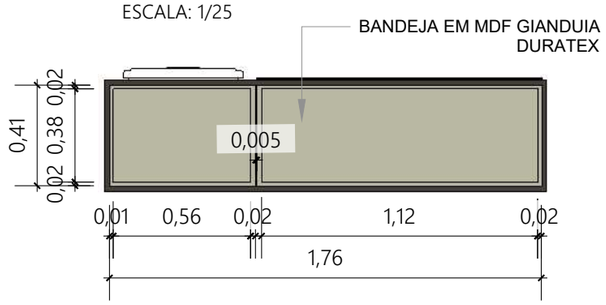

VISTA SUPERIOR

ESCALA: 1/25

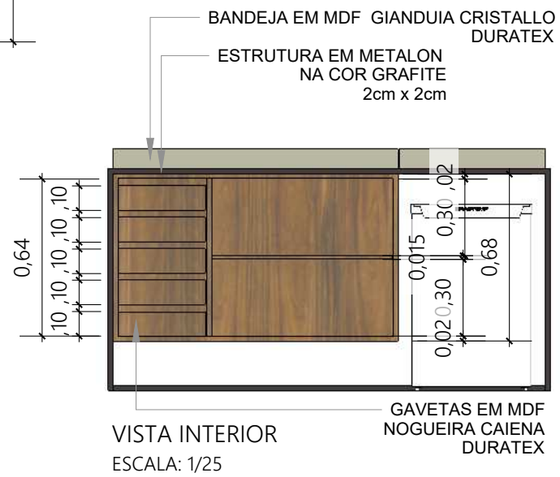

VISTA INTERIOR

ESCALA: 1/25

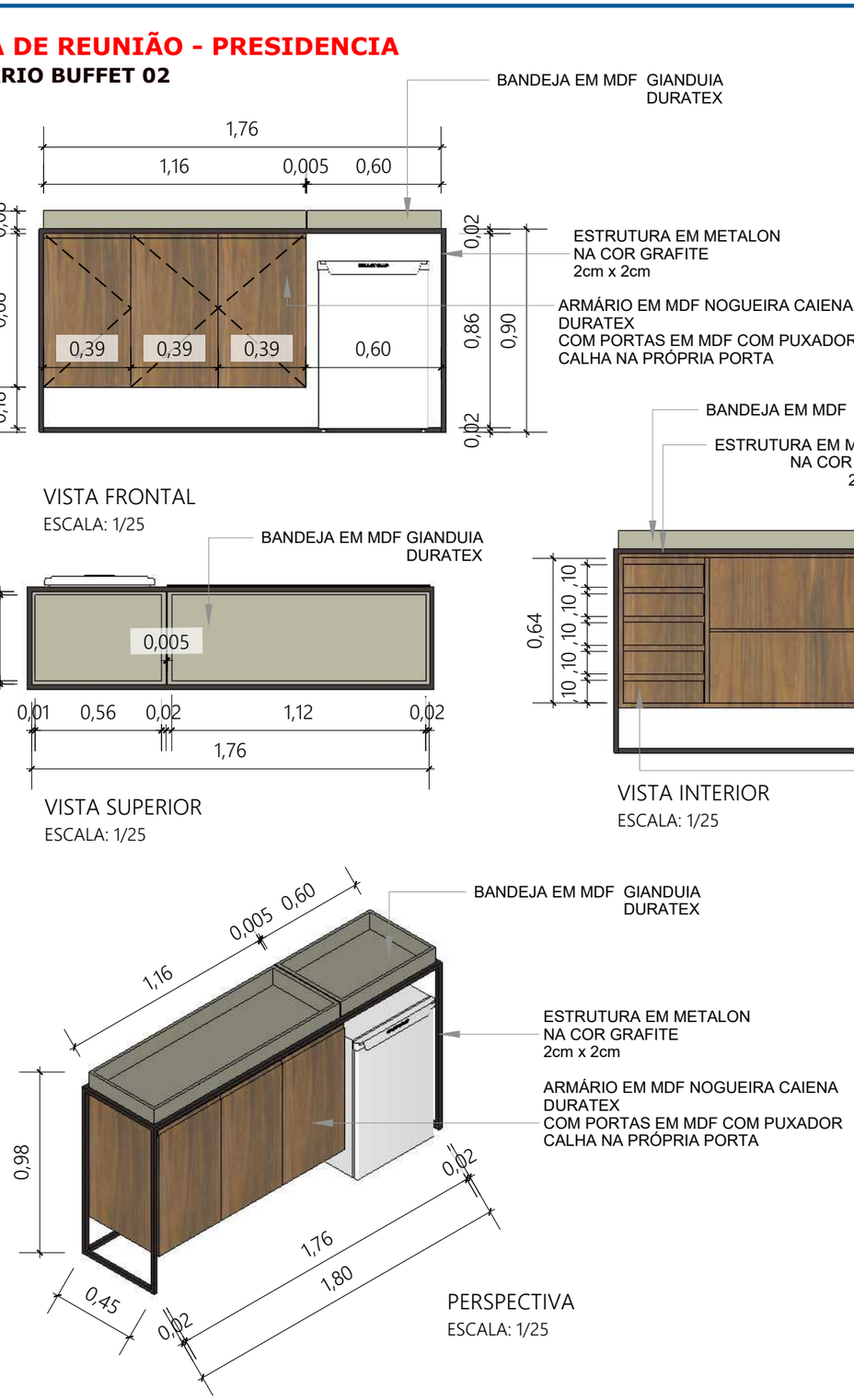

PERSPECTIVA

ESCALA: 1/25

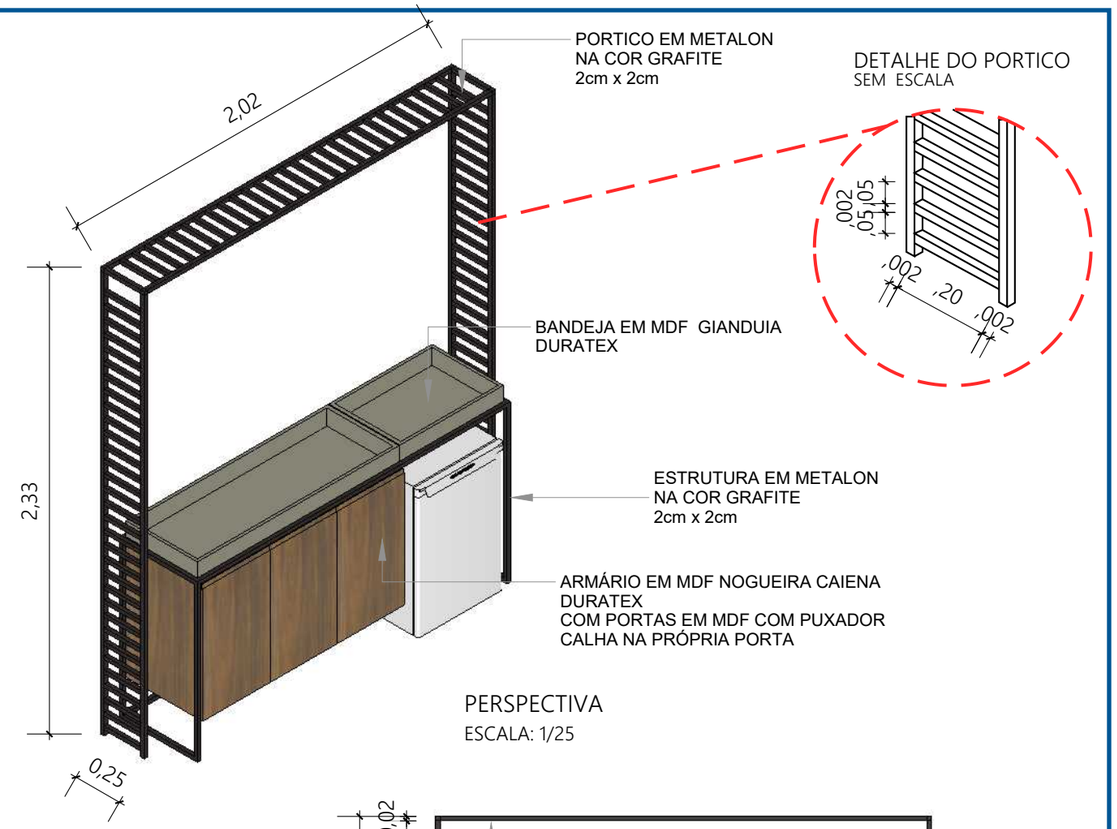

DETALHE DO PORTICO

SEM ESCALA

PERSPECTIVA

ESCALA: 1/25

VISTA FRONTAL

ESCALA: 1/25

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:

THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SALA DE REUNIÃO - PRESIDENTE - SENAC BR HOTEL

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

EXPOSITOR

VISTA FRONTAL MAQUETE ELETRÔNICA - EXPOSITOR

VISTA FRONTAL MAQUETE ELETRÔNICA - EXPOSITOR

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:
DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:
THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

PAREDE VERDE

MAQUETE ELETRÔNICA PAREDE VERDE - FRENTE RESTAURANTE

MAQUETE ELETRÔNICA PAREDE VERDE - FRENTE RESTAURANTE - VISTA FRONTAL

MAQUETE ELETRÔNICA PAREDES VERDES

MAQUETE ELETRÔNICA PAREDE VERDE - FRENTE RECEPÇÃO - VISTA FRONTAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:

THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

CACHEPO

MAQUETE ELETRÔNICA VISTA PAREDE VERDE + MÓVEL DIVISÓRIA

MAQUETE ELETRÔNICA - MÓVEL DIVISÓRIA

MAQUETE ELETRÔNICA VISTA ESTAR LOBBY + MÓVEL DIVISÓRIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:
DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:
THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

PLANTA BAIXA

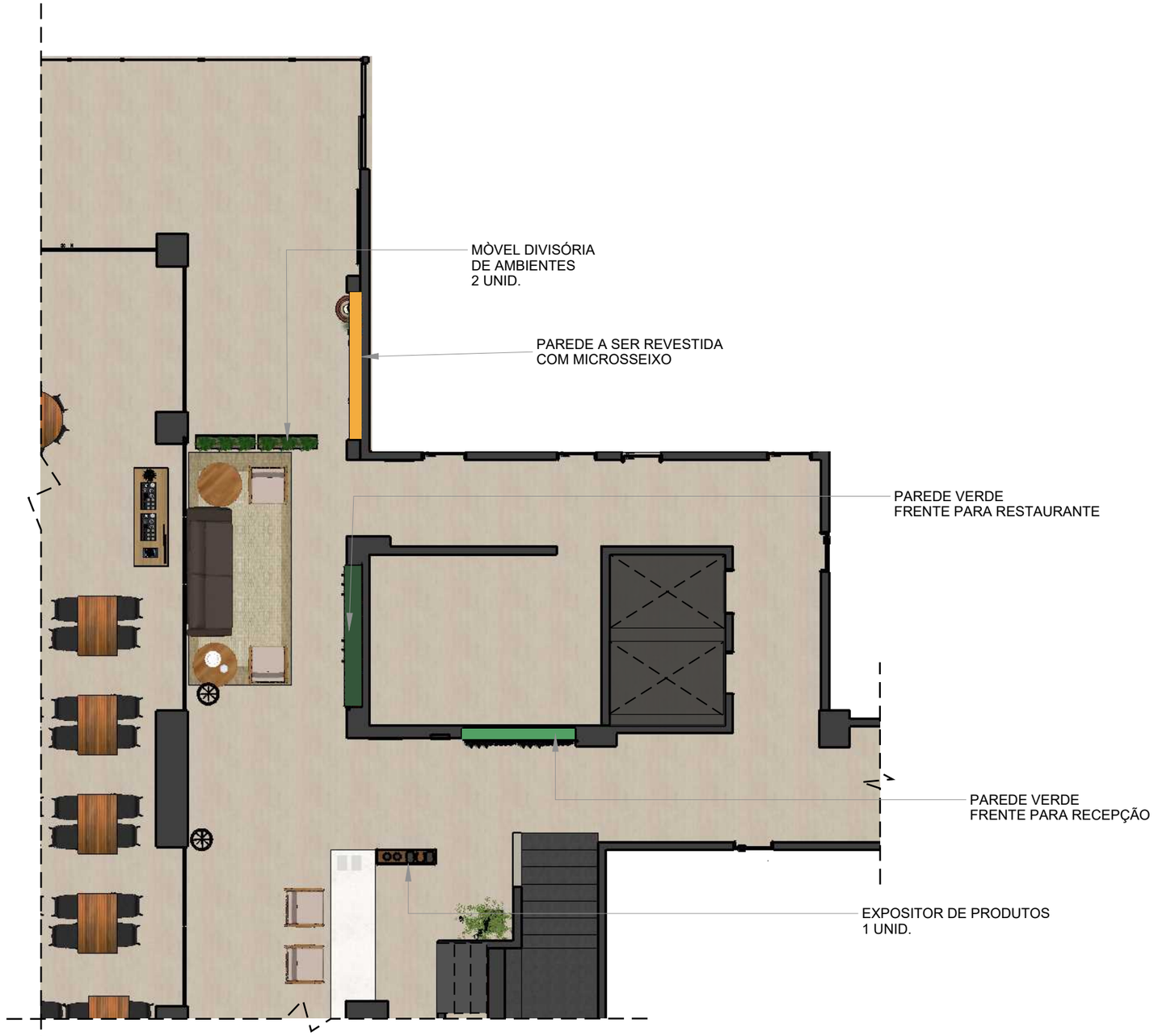

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

LEGENDA		
COR	*DESCRIÇÃO*	*QNTD.*
	PAREDE VERDE, FRENTE PARA RESTAURANTE	-
	PAREDE VERDE, FRENTE PARA RECEPÇÃO	-
	PAREDE A SER REVESTIDA COM MICROSSEIXO	6,95 m²

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:
DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:
THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

EXPOSITOR

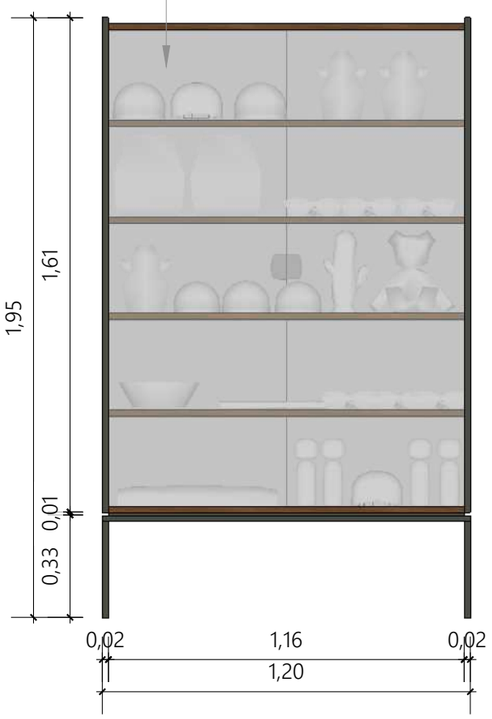

VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/20

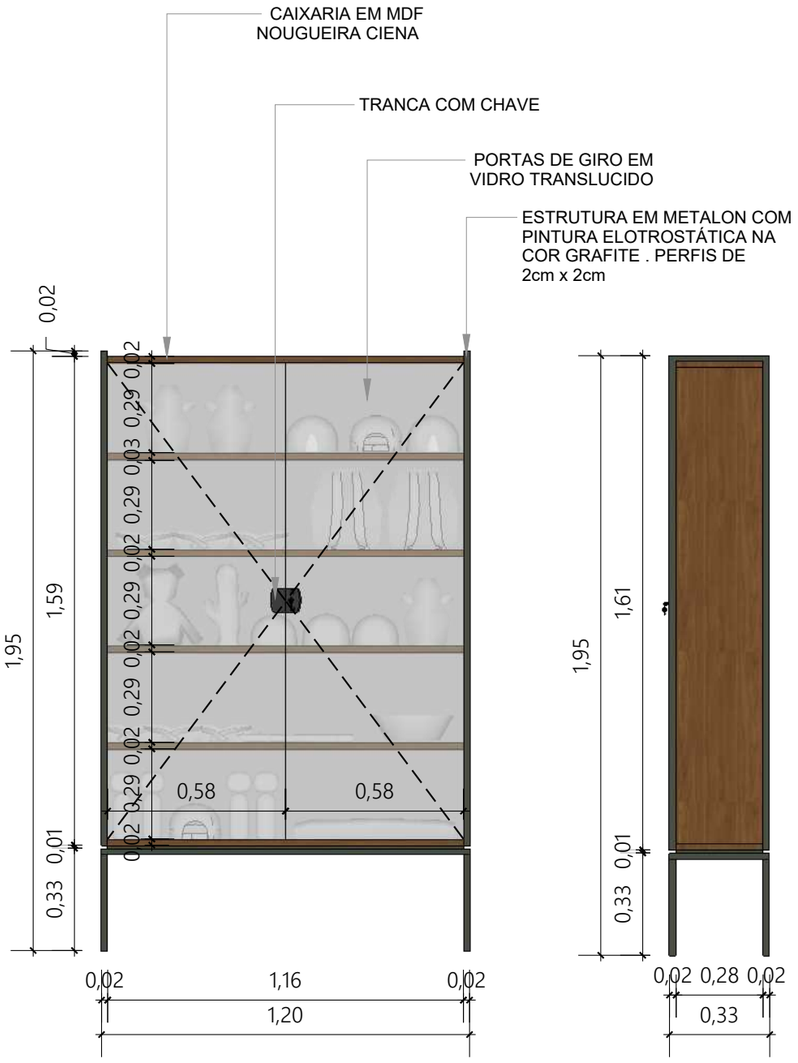

VISTA POSTERIOR
ESCALA: 1/20

VISTA LATERAL
ESCALA: 1/20

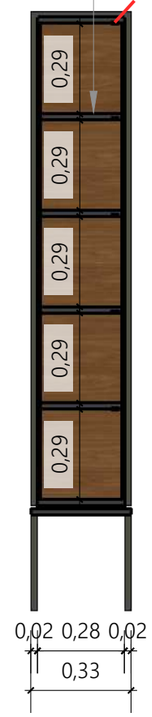

CORTE LATERAL
ESCALA: 1/20

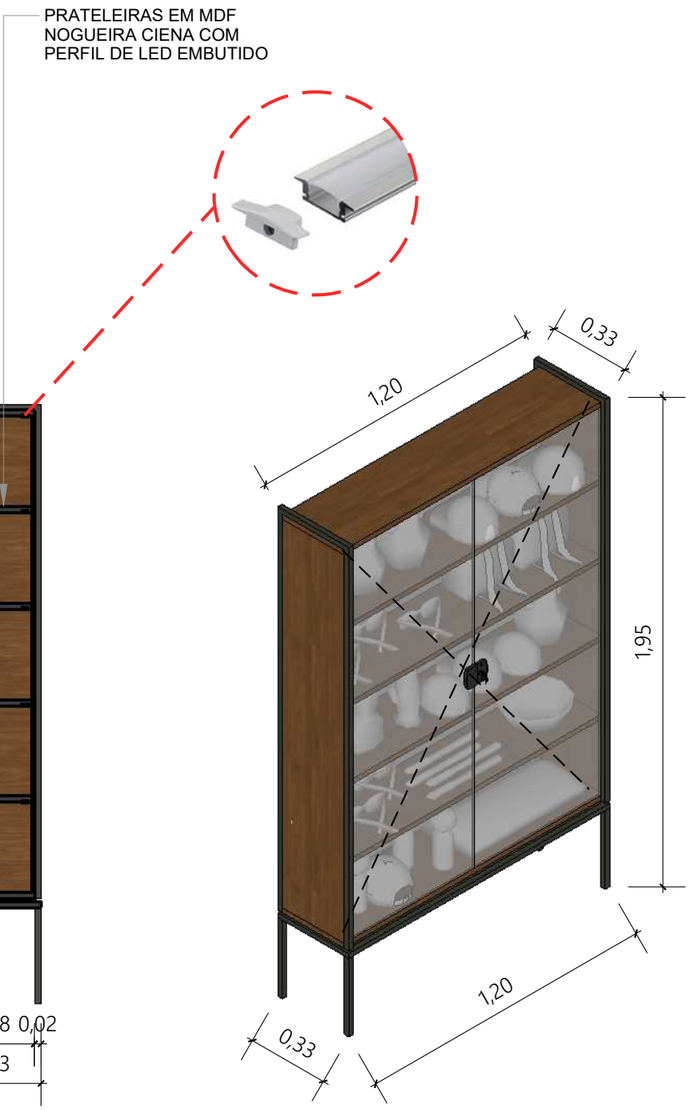

PERSPECTIVA
ESCALA: 1/20

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:
DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:
THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

PAREDE VERDE

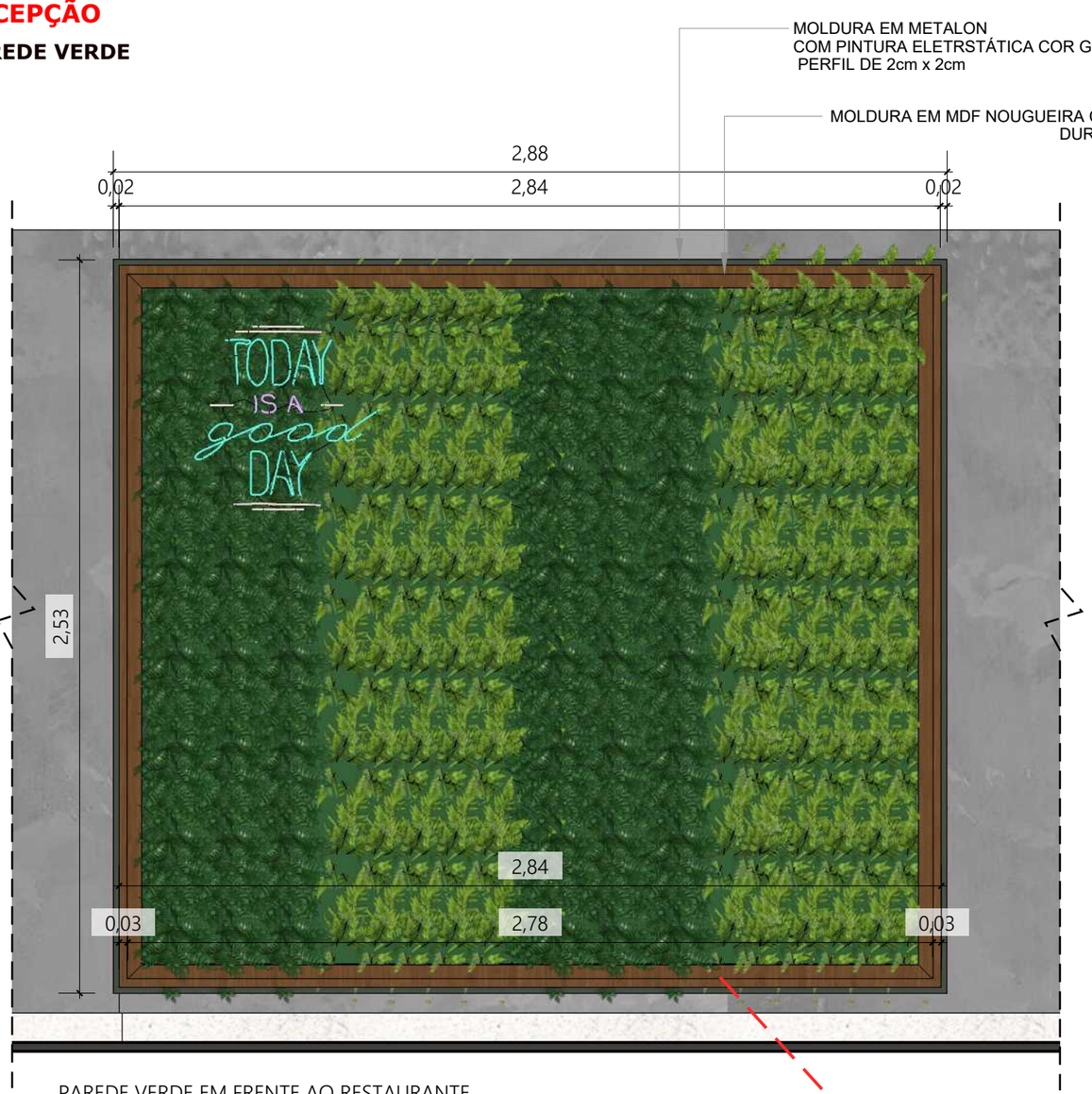

PAREDE VERDE EM FRENTE AO RESTAURANTE
ESCALA 1/25

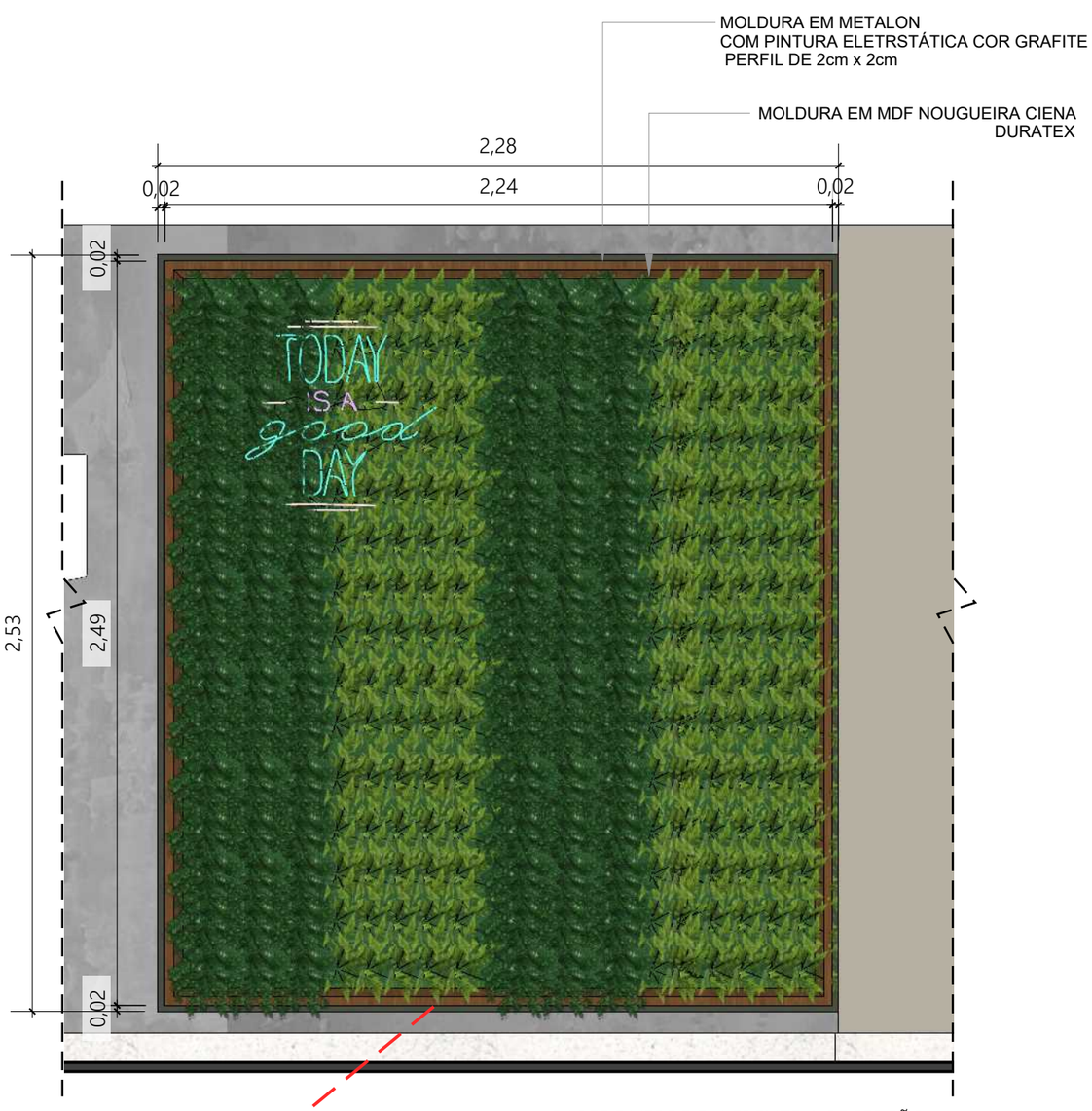

PAREDE VERDE EM FRENTE A RECEPÇÃO
ESCALA 1/25

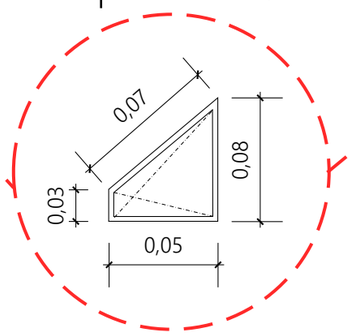

DETALHE
SEÇÃO DA MOLDURA
SEM ESCALA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:
DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:
THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

PAREDE VERDE

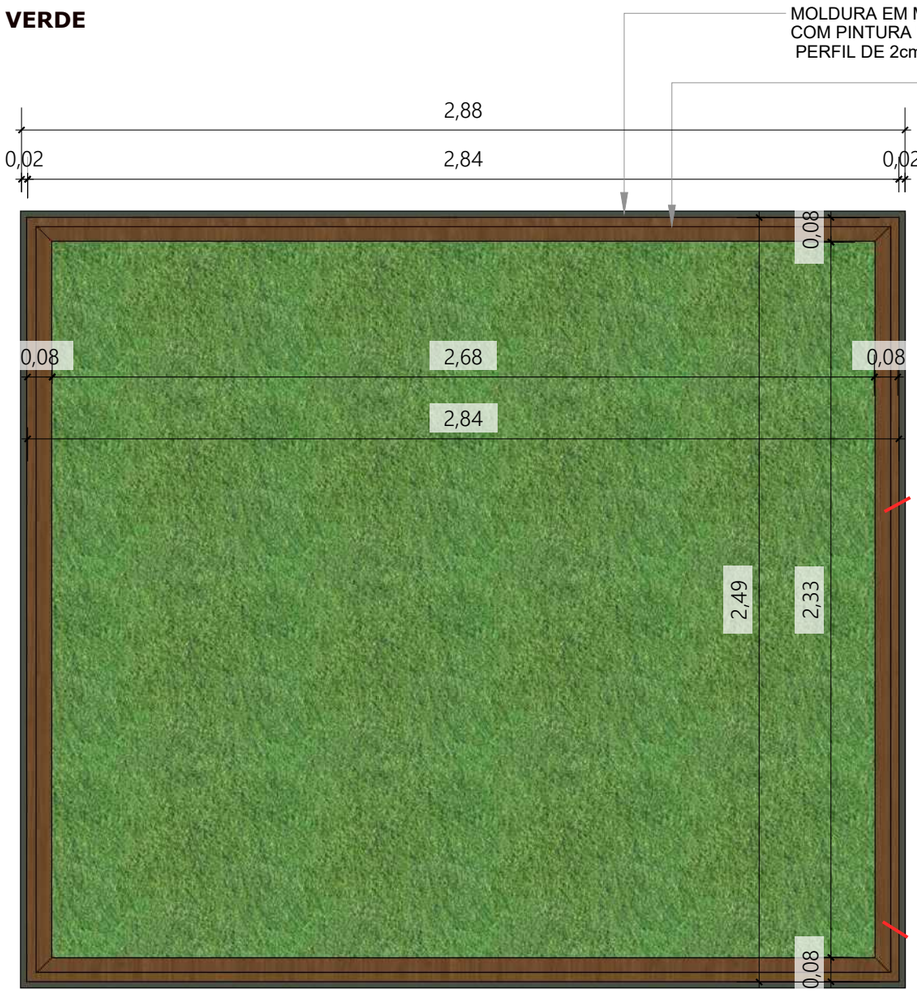

PAREDE VERDE EM FRENTE AO RESTAURANTE

ESCALA 1/25

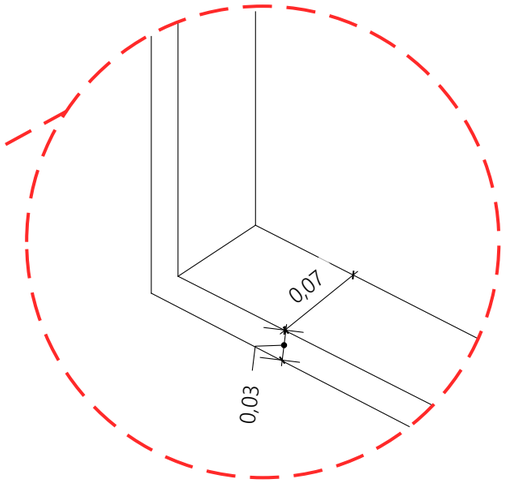

DETALHE
DA MOLDURA
SEM ESCALA

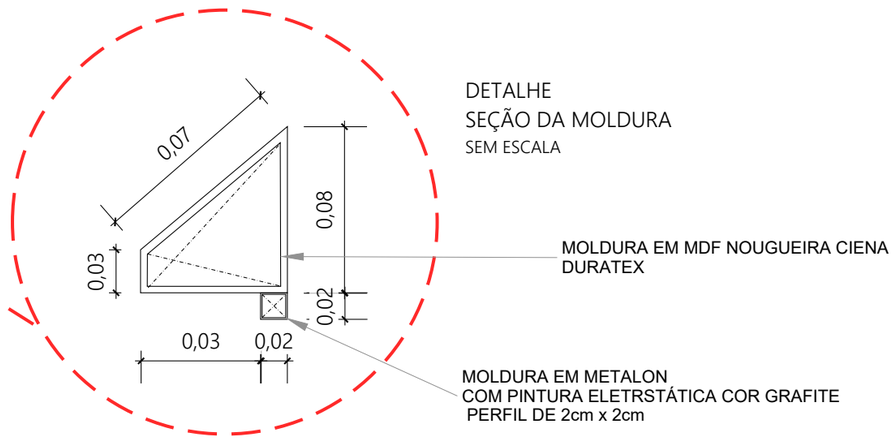

DETALHE
SEÇÃO DA MOLDURA
SEM ESCALA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:

THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

RECEPÇÃO

CACHEPO DIVISÓRIA DE AMBIENTES

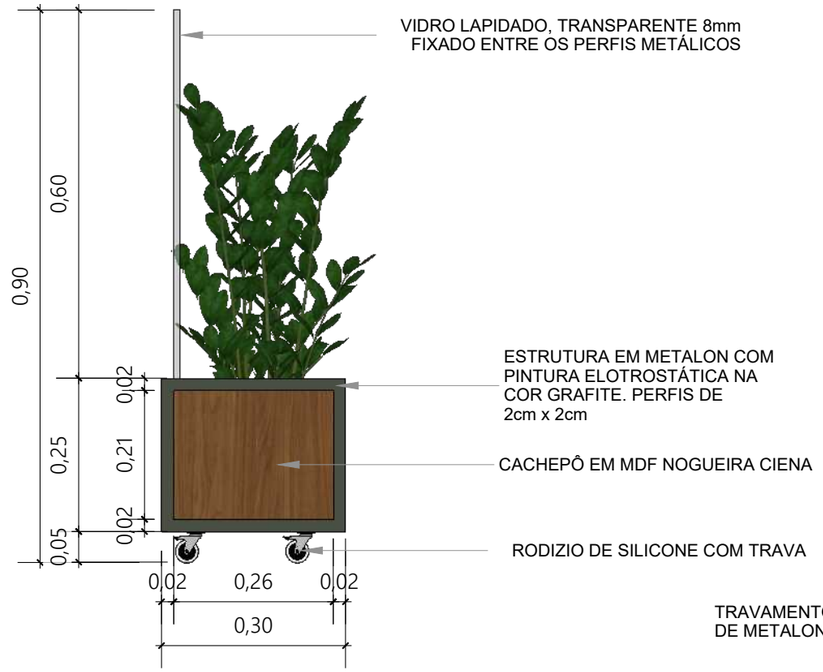

VISTA LATERAL
ESCALA: 1/10

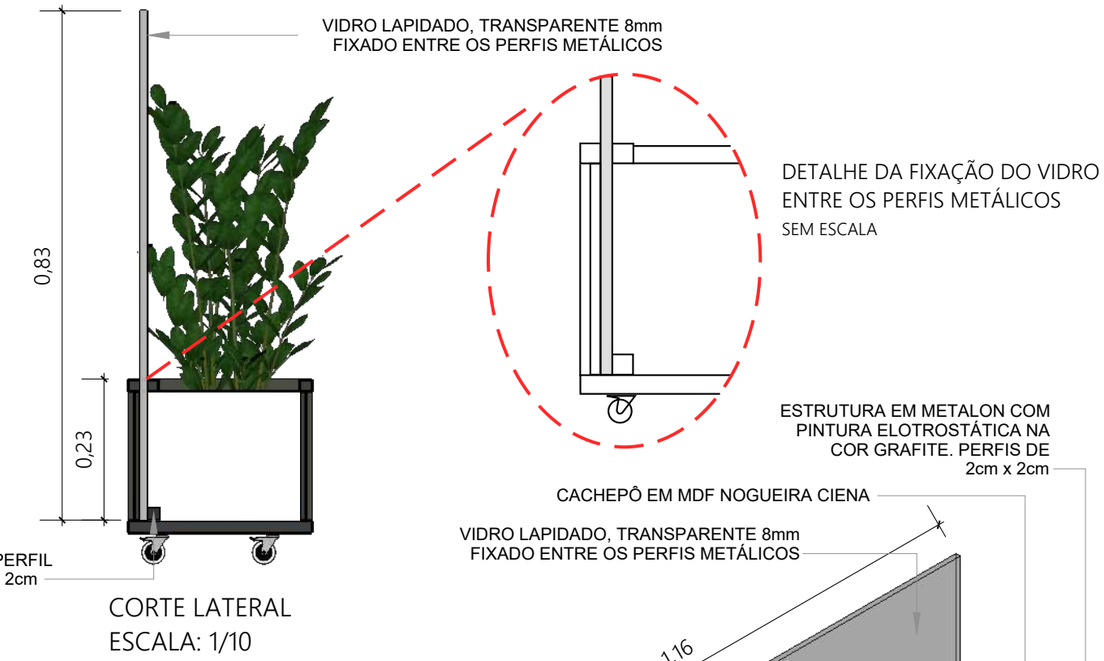

CORTE LATERAL
ESCALA: 1/10

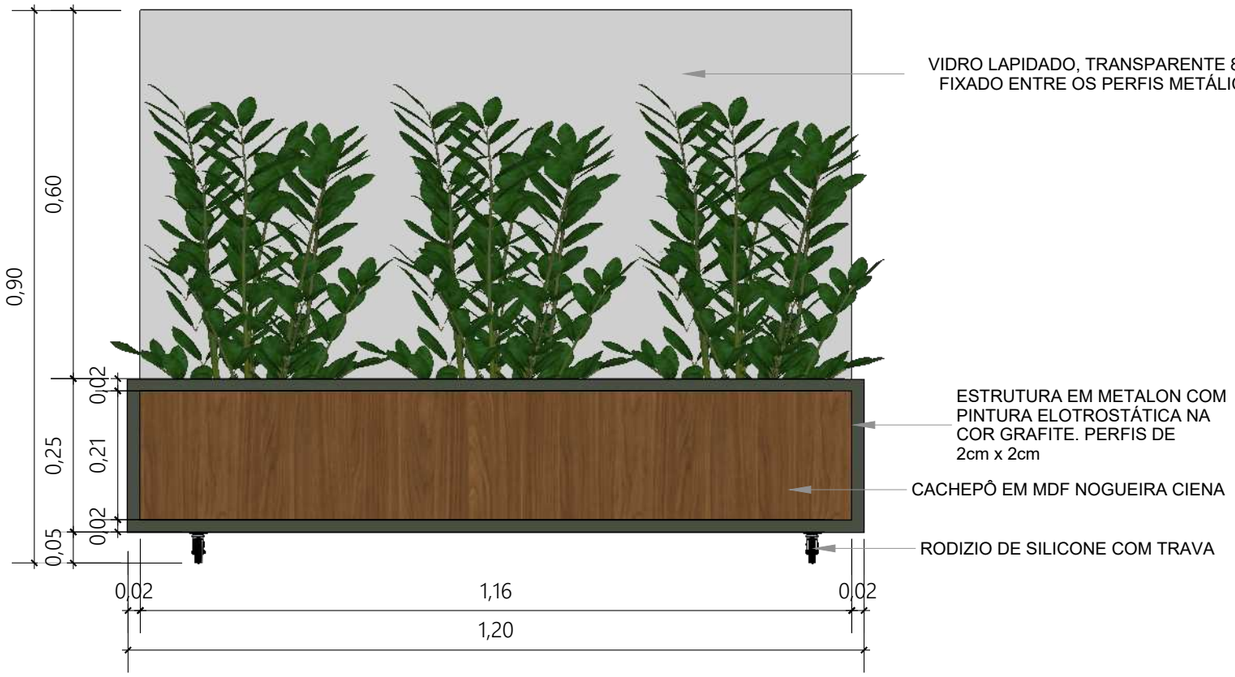

VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/10

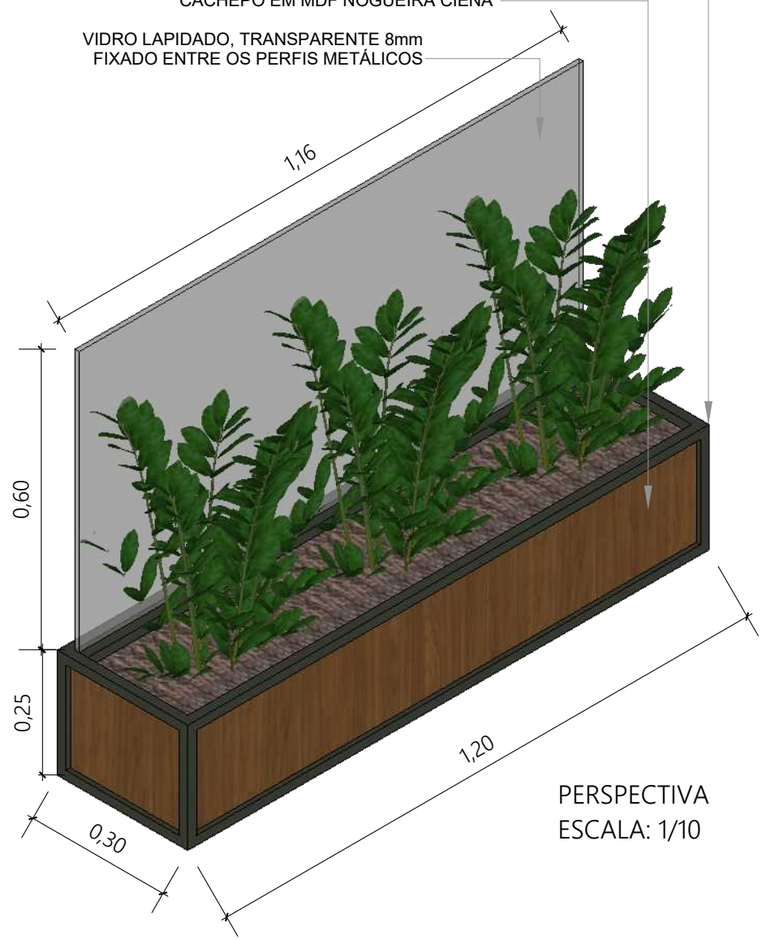

PERSPECTIVA
ESCALA: 1/10

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DIREÇÃO REGIONAL
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 295 - PETRÓPOLIS
NATAL/RN CEP: 59020-500
(84) 4005-1000 senac_rn

PROJETO:
DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADO - SENAC RN AR/RN

ARQUITETO:
THAYSE SOARES - CAU A217677-7
PATRICIA LIBERATO - CAU A81107-6

ARQUIVO:
SENAC BARREIRA ROXA - RECEPÇÃO - DETALHAMENTO - CACHEPO E EXPOSITOR

DATA DE CRIAÇÃO:
03 de dezembro de 2021

ÚLTIMA REVISÃO:
24 de agosto de 2022

ENTRADA PARA O CAFÉ DORIAN GRAY

ÁREA JÁ EXISTENTE NO CAFÉ

ÁREA JÁ EXISTENTE NO CAFÉ

ÁREA DO CAFÉ QUE SERÁ EXPANDIDA

ÁREA DO CAFÉ QUE SERÁ EXPANDIDA

VISÃO DO GERAL DO CAFÉ

HALL DO BANHEIROS DO CAFÉ

PLANTA BAIXA

PLANTA BAIXA
Escala: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS			
Nº	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA
P1	Esquadria de vidro com 4 folhas fixas e 1 de giro	5,45m	2,60m
P2	Esquadria de vidro com 3 folhas fixas	3,96m	2,65m

TABELA DE DIMENSÕES				
Nº	ITEM	LARGURA	ALTURA	ÁREA
01	Parede com microsseixo	-	-	27,65m²

LEGENDA	
	A DEMOLIR
	A CONSTRUIR
	A CONSERVAR
	A REVESTIR COM MICROSSEIXO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte

Autora:
Thayse Bezerra Soares — CAU/RN: 103816-8

Título:
Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray

DATA:	ESCALA:	NÚMERO DE FOLHAS:
Abril/2021	Indicada	07/16

EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS

PLANTA DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS
Escala: 1/75

FORRO

LEGENDA	
	FORRO EXISTENTE
	ÁREA DE POSSÍVEL REPARO NO GESSO

PLANTA DE FORRO
Escala: 1/150

TABELA DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS		
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Trilho eletrificado 3,5m e 3 spots de led (preto)	01
02	Pendente Caju Gota (Metal bronze e vidro conhaque)	03

01

02

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 08/16

LAYOUT

CADEIRA TINA A ADIQUIRIR (MADEIRA EUCALIPTO E TECIDO LINHO VERDE ESCURO) - DESIGN POR STUDIO J.MARCON

MESA LATERAL CINAMO, CIANO E CIMBALO A ADIQUIRIR - DESIGN POR FABRÍCIO RONCAA

MESA SAARINEN TULIP REDONDA, TAMPO DE 137cm DE DIÂMETRO A ADIQUIRIR (BASE BRANCA E TAMPO NO MÁRMORE CARRARA)

ESTRUTURA EM METALON E MDF (VER DETALHAMENTO 03)

BOOTHS A SEREM ADQUIRIDOS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS EXISTENTES

VASOS E PLANTAS A DEFINIR

CADEIRA STRATOS EXISTENTE - DESIGN POR HANNES WETTSTEIN

PRANCHAS E BASE EM MDF (VER DETALHAMENTO 04)

MESA SANTIAGO, TAMPO DE 70cm EXISTENTE

CADEIRA CERTITUDE COM ENCOSTO EM TELA EXISTENTE (ACABAMENTO EM ÉBANO) - DESIGN POR FRANCO BACHOT

MESA RETANGULAR EXISTENTE

LUMINÁRIA DE PÉ EXISTENTE

LAYOUT
Escala: 1/75

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 09/16

VISTA A

- **LUMINÁRIA DE PÉ** EXISTENTE
- **PERSIANA DO TIPO TELA SOLAR** EXISTENTE
- **PRANCHAS E BASE EM MDF**, MESMO PADRÃO DE TEXTURA DE MADEIRA DOS PAINÉIS EXISTENTES, A SEREM ADICIONADAS (VER DETALHAMENTO 04)

VISTA A
Escala: 1/40

- PAREDE REVESTIDA COM MICROSSEIXO
- **CADEIRA TINA**
- **MESA SAARINEN TULIP REDONDA, TAMPO DE 137cm DE DIÂMETRO**
- **PENDENTE CAJU GOTA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 10/16

VISTA B

VISTA B
Escala: 1/40

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 11/16

VISTA C

- **PENDENTE CAJU GOTA**
- **NOVA ESQUADRIA DE VIDRO** (VER DETALHAMENTO 02)
- **TAPEÇARIA** A SER EMOLDURADA
- **TRILHO ELETRIFICADO COM 3 SPOTS A SER RELOCADO**
- **ESTRUTURA EM METALON E MDF** (VER DETALHAMENTO 03)

VISTA C
Escala: 1/25

- **CADEIRA TINA**
- **MESA SAARINEN TULIP REDONDA, TAMPO DE 137cm DE DIÂMETRO**
- **PAREDE QUE SERÁ REVESTIDA COM MICROSSEIXO**
- **LETREIRO EM METELON** PINTADO DE MARROM A SER RELOCADO
- VASO DE PLANTA A DEFINIR

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 12/16

DETALHAMENTO 01: Esquadria em vidro lapidado transparente 10mm, com perfil com seção retangular. Os puxadores presentes nas portas de giro serão de aço inox escovado.

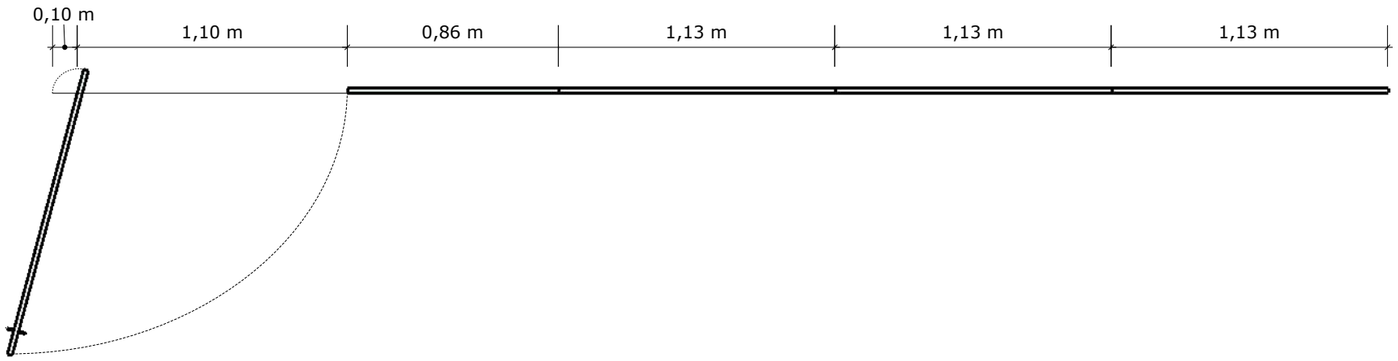

VISTA SUPERIOR
Escala: 1/25

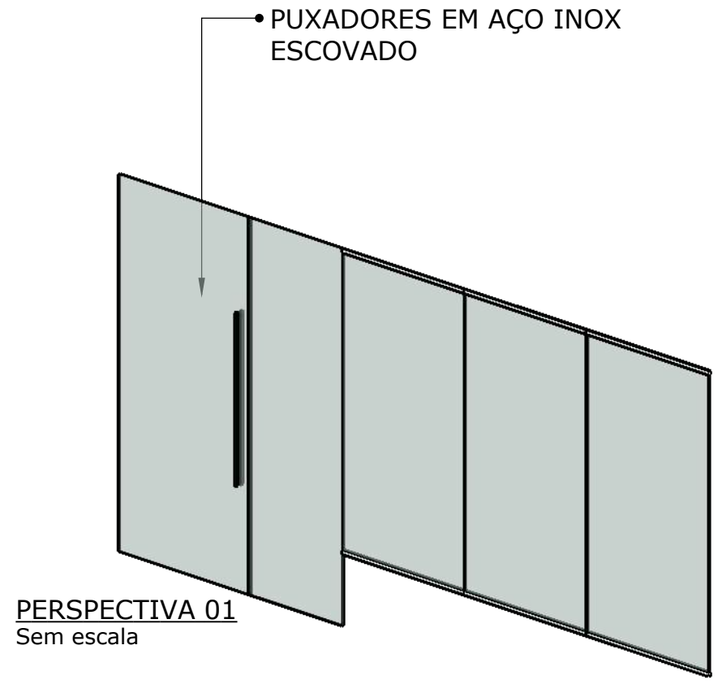

PERSPECTIVA 01
Sem escala

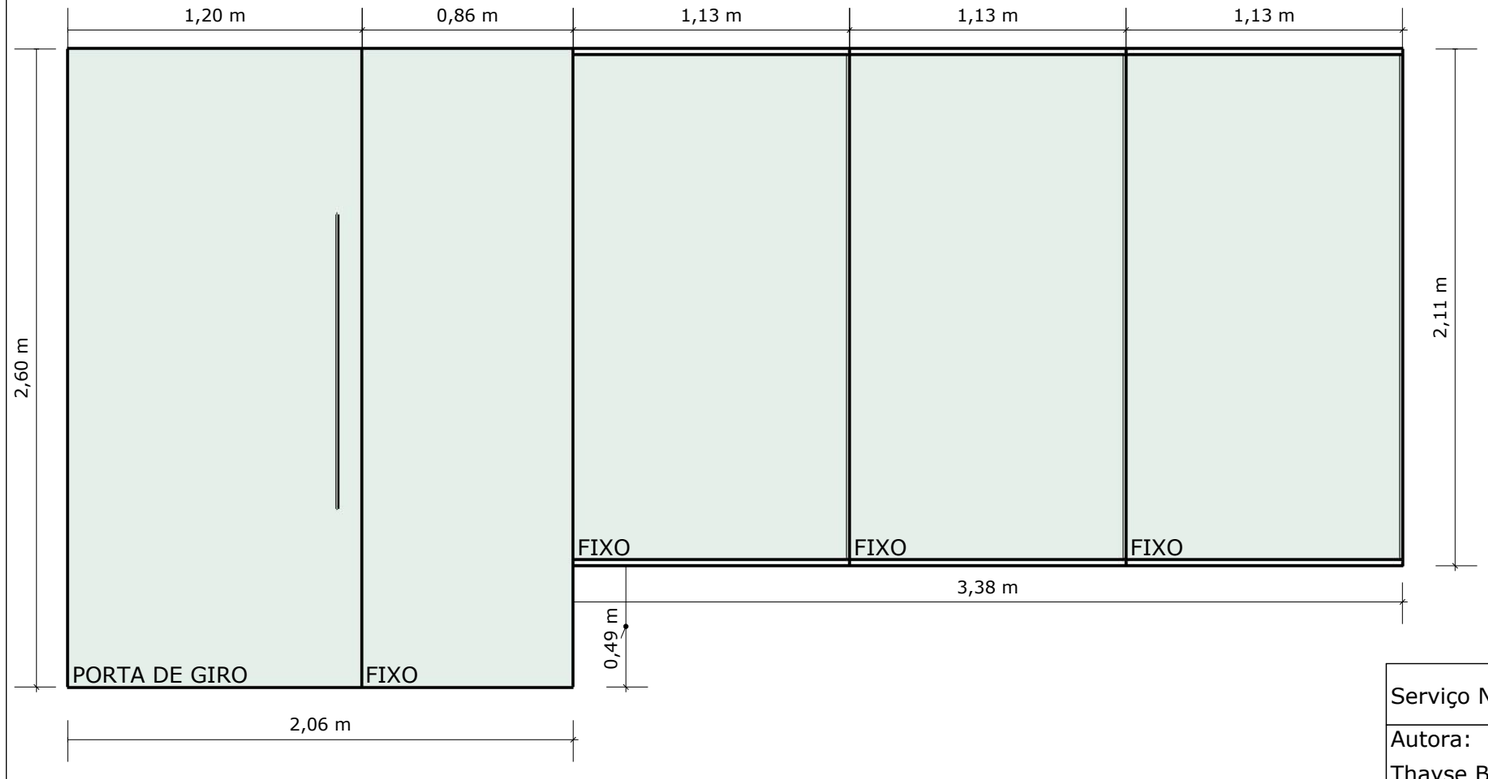

VISTA FRONTAL
Escala: 1/25

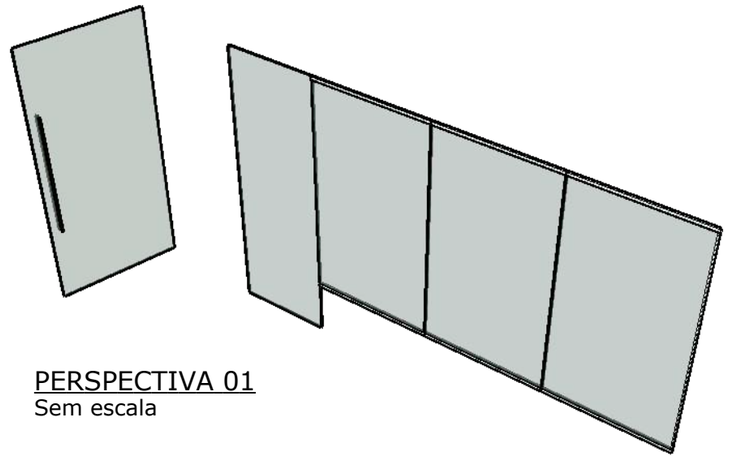

PERSPECTIVA 01
Sem escala

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 13/16

DETALHAMENTO 02: Esquadria em vidro lapidado transparente 10mm, com perfil com seção retangular.

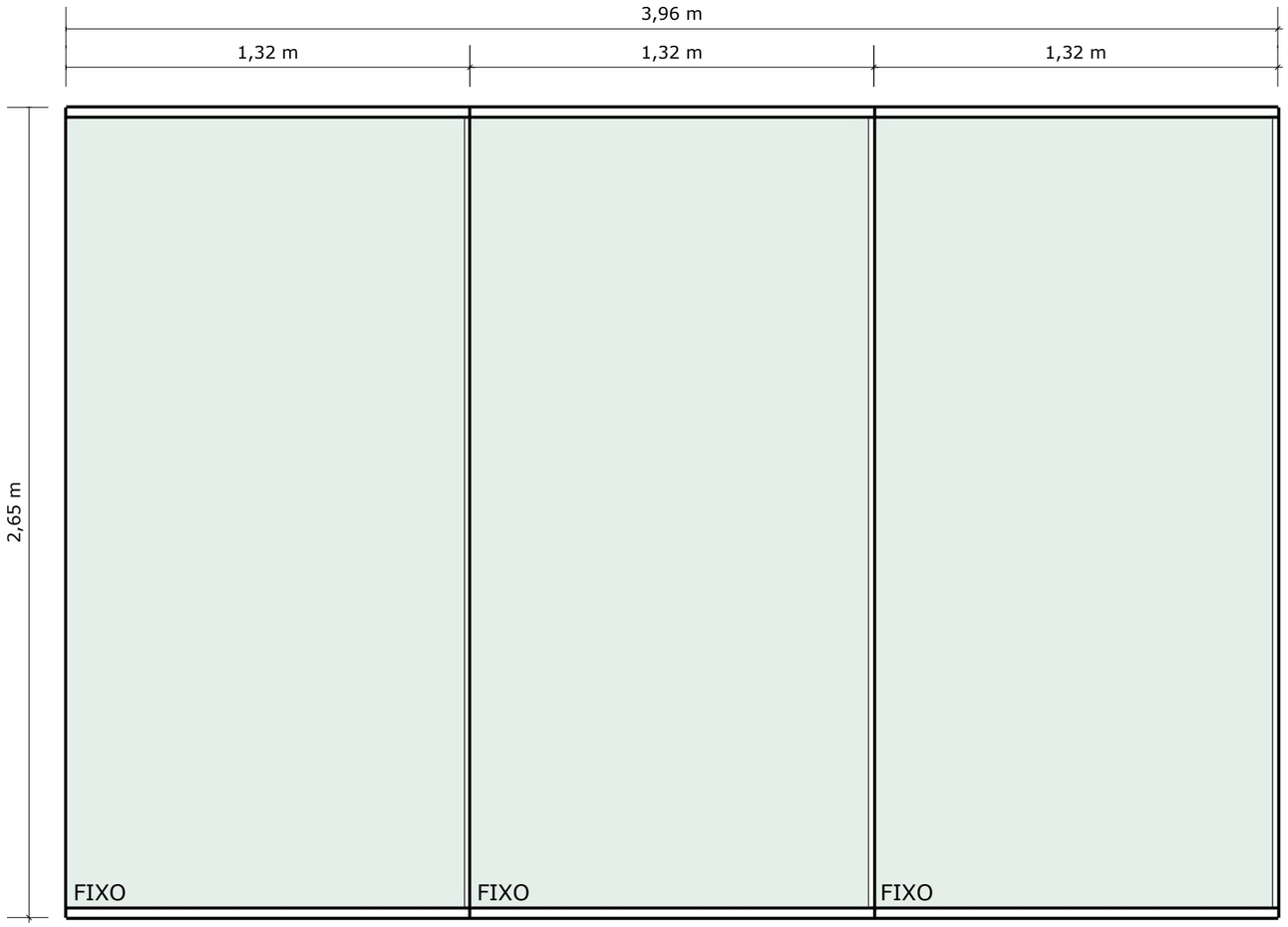

VISTA FRONTAL
Escala: 1/25

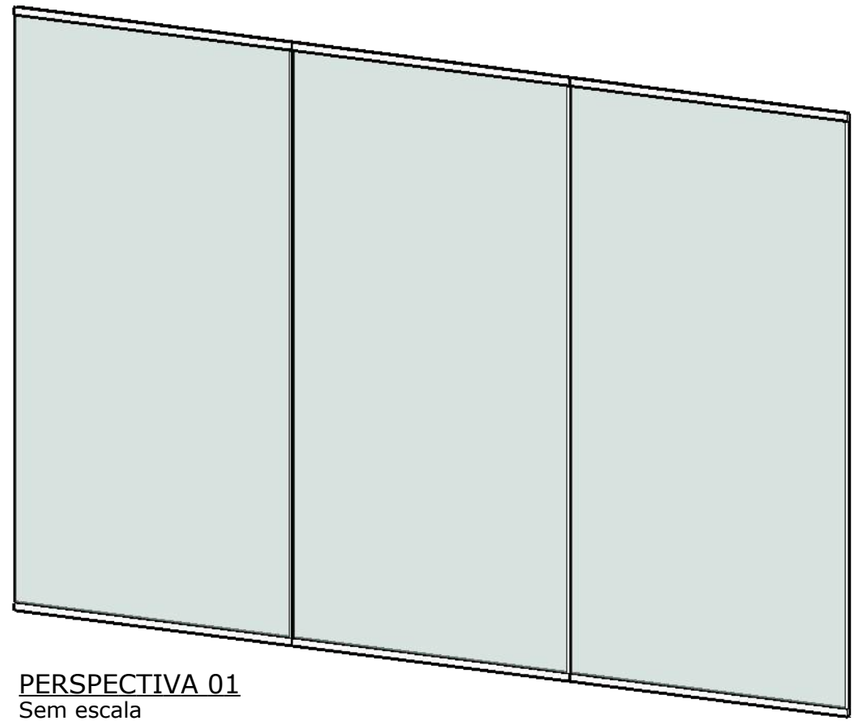

PERSPECTIVA 01
Sem escala

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 14/16

DETALHAMENTO 03: Móvel para entrada do café tendo parte de sua estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor marrom (perfis de 2cm x 2cm), e a outra parte sendo em MDF com acabamento similar ou igual ao existente no local.

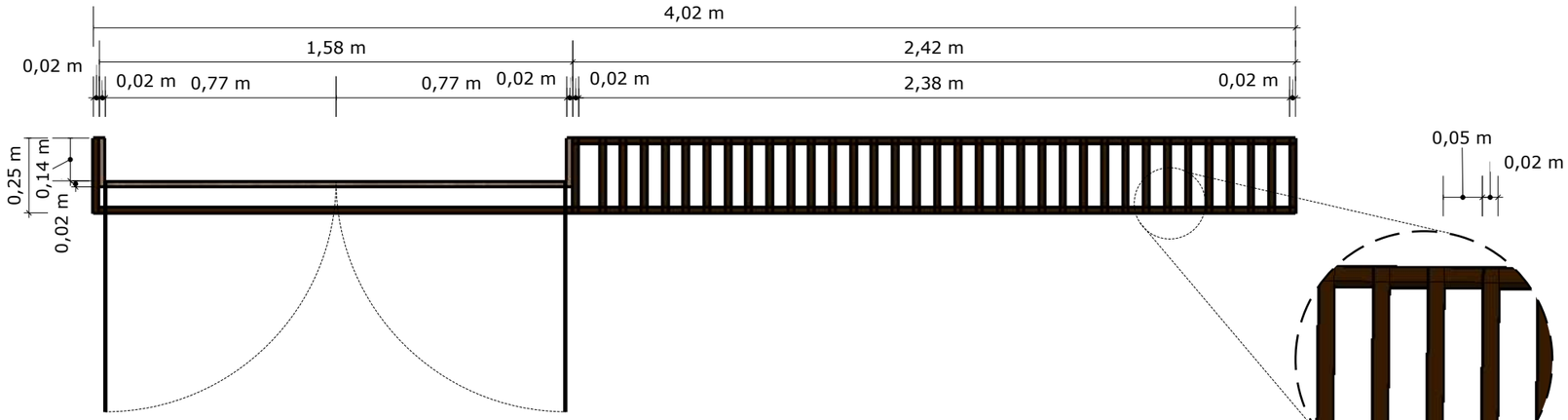

VISTA SUPERIOR
Escala: 1/25

DETALHES DA SEQUÊNCIA EXISTENTE NA ESTRUTURA EM METALON

PERSPECTIVA 01
Sem escala

VISTA FRONTAL
Escala: 1/25

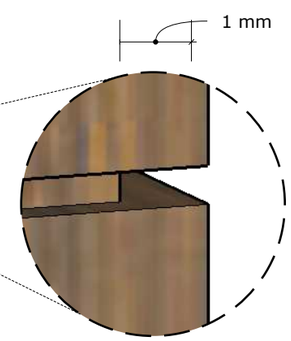

DETALHES DO FRISO EXISTENTE NA MARCENARIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 15/16

DETALHAMENTO 04: O móvel será composto com uma base para a jukebox, além de 2 pranchas.

ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO SIMILAR OU IGUAL AO EXISTENTE NO LOCAL

VISTA SUPERIOR
Escala: 1/10

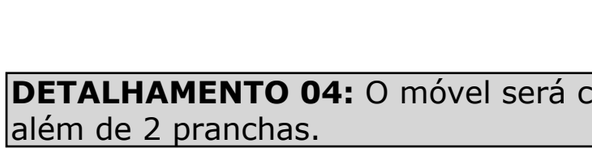

VISTA FRONTAL DA PRANCHA
Escala: 1/10

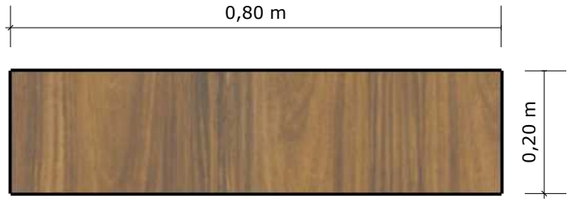

VISTA FRONTAL DA BASE
Escala: 1/10

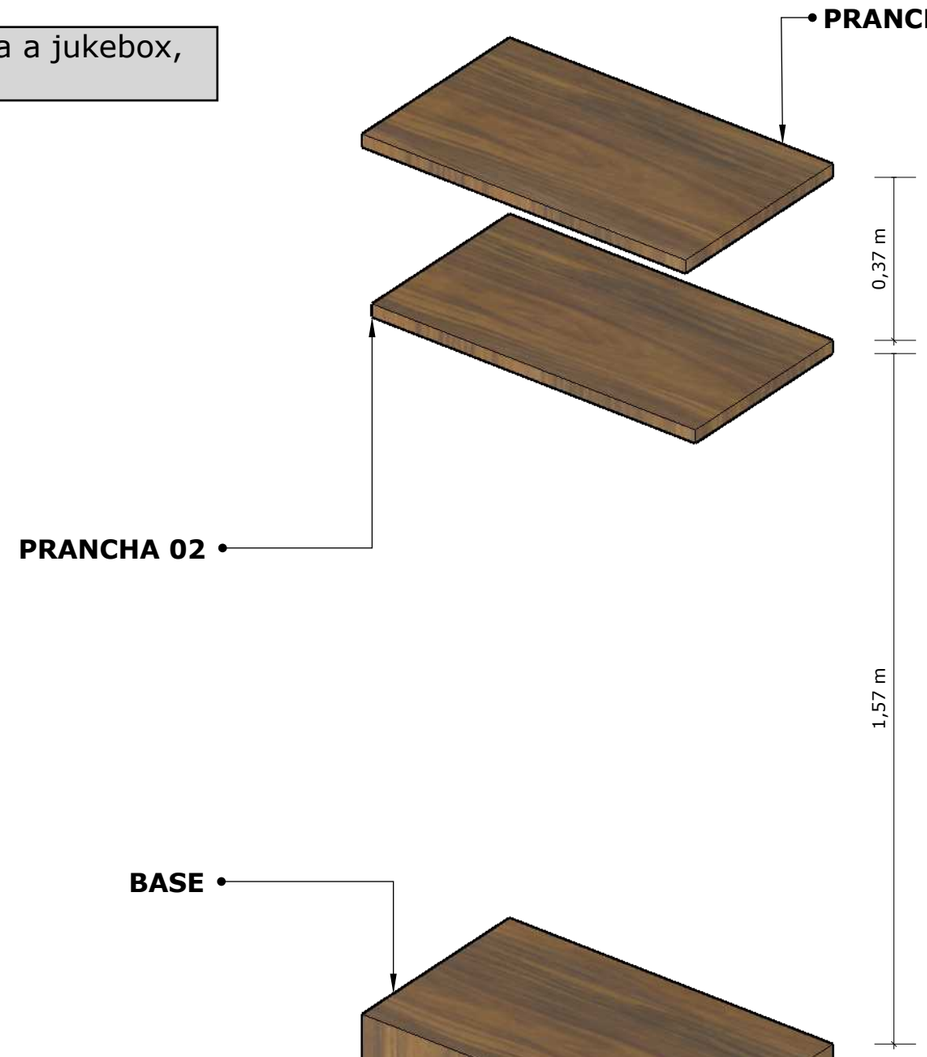

PERSPECTIVA 01
Sem escala

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte		
Autora: Thayse Bezerra Soares		CAU/RN: 103816-8
Título: Detalhamento da expansão do Café Dorian Gray		
DATA: Abril/2021	ESCALA: Indicada	NÚMERO DE FOLHAS: 16/16

MODELO DE PLANILHA ORCAMENTARIA - MOBILIARIO PLANEJADO - SALA DE REUNIÃO PRESIDENTE							
ITEM	**PRODUTO**		**IMAGEM**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PÓRTICO**	Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliáro deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	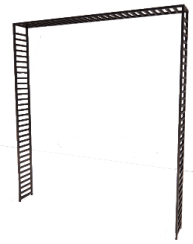 Imagem meramente ilustrativa	UND	2		
2	**BUFFET 01**	Buffet em MDF com bandeja em MDF Guianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme o detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		
3	**BUFFET 02**	Buffet em MDF com bandeja em MDF Guianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme o detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		

MODELO DE PLANILHA ORCAMENTARIA - MOBILIARIO PLANEJADO - RECEPÇÃO							
ITEM	**PRODUTO**		**IMAGEM**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MOLDURA EM MDF PAREDE VERDE, FRENTE RESTAURANTE**	Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliáro deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		
2	**MOLDURA EM METALON PAREDE VERDE, FRENTE RECEPÇÃO**	Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliáro deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		
3	**EXPOSITOR**	Móvel do tipo expositor, com estrutura em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) e fechamento com vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme o detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		
4	**MÓVEL DIVISÓRIA**	Móvel do tipo divisória, com cachepô em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) com respaudo em vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme o detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	2		

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta de Contratação de empresa para confecção, fornecimento, montagem e instalação de mobiliários planejados para o Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QT	ANEXO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ambiente I - Sala de Reunião "Presidente"					
1	**PÓRTICO**. Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	I		
2	**BUFFET 01**. Buffet em MDF com bandeja em MDF Gianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	I		
3	**BUFFET 02**. Buffet em MDF com bandeja em MDF Gianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	I		
Ambiente II - Recepção					
4	**MOLDURA EM MDF, PAREDE VERDE, FRENTE RESTAURANTE**. Móvel do tipo moldura, com	01 UN	II		

	estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.				
5	**MOLDURA EM METALON, PAREDE VERDE, FRENTE RECEPÇÃO**. Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**II**		
6	**EXPOSITOR**. Móvel do tipo expositor, com estrutura em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) e fechamento com vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**II**		
7	**MÓVEL DIVISÓRIA**. Móvel do tipo divisória, com cachepô em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) com respaldo em vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	**II**		
Ambiente III - Café Dorian Gray					
8	**PÓRTICO.** Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm), e detalhe em marcenaria com portas de giro, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local. Na parte inferior deverá possuir um friso de 1mm x 1mm, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 03, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**III**		
9	**PRANCHA EM MDF**. Prancha confeccionada em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, altura de 3cm,	02 UN	**III**		

	conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*				
10	**BASE EM MDF**. Base confeccionada em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, com 20cm de altura, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**III**		

VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Caso haja o vencimento da validade, sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta proposta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br , dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

A entrega dos itens objeto do respectivo Contrato ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e emissão do pedido de compra.

Local/UF, _____ de _____ de 2023.
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar a Ata. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que, segundo o Instrumento, devem ser enquadradas.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº **013/2023**– SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

CONTRATO Nº 0XX/2023

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0013-57, sediada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa , , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na , neste ato representada por , Sr. (a) , , , , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado (a) em , doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para confecção, fornecimento, montagem e instalação de MOBILIÁRIOS PLANEJADOS, a fim de atender demanda do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme detalhamentos, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I e na Proposta, que integram e complementam o presente instrumento.

1.3 Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pelo fornecimento objeto deste contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$,** conforme preços unitários e totais constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QT	ANEXO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Ambiente I - Sala de Reunião "Presidente"					
1	**PÓRTICO**. Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	**I**		
2	**BUFFET 01**. Buffet em MDF com bandeja em MDF Gianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**I**		
3	**BUFFET 02**. Buffet em MDF com bandeja em MDF Gianduia Cristallo e armário em MDF Nogueira Caiena e portas com puxador tipo calha esculpida na própria madeira, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**I**		
Ambiente II - Recepção					
4	**MOLDURA EM MDF, PAREDE VERDE, FRENTE RESTAURANTE**. Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	01 UN	**II**		
5	**MOLDURA EM METALON, PAREDE VERDE, FRENTE RECEPÇÃO**. Móvel do tipo moldura, com estrutura em MDF e metalon (perfil tipo 2cm x 2cm). O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**II**		
6	**EXPOSITOR**. Móvel do tipo expositor, com estrutura em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) e fechamento com vidro. O mobiliário deverá	01 UN	**II**		

	ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*				
7	**MÓVEL DIVISÓRIA**. Móvel do tipo divisória, com cachepô em MDF e estrutura em metalon (perfil tipo 2cm x 2cm) com respaldo em vidro. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	**II**		
Ambiente III - Café Dorian Gray					
8	**PÓRTICO.** Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm), e detalhe em marcenaria com portas de giro, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local. Na parte inferior deverá possuir um friso de 1mm x 1mm, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 03, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**III**		
9	**PRANCHA EM MDF**. Prancha confeccionada em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, altura de 3cm, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	02 UN	**III**		
10	**BASE EM MDF**. Base confeccionada em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, com 20cm de altura, conforme projeto anexo. O mobiliário deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04, constante no projeto anexo. *As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.*	01 UN	**III**		
ITEM					

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação dos Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou mediante boleto bancário, caso seja fornecido.

2.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2.5 No pagamento estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Fornecer e instalar os itens descritos na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada ao Pregão Presencial nº 0xx/2023.

3.2 Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos neste instrumento, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido, a partir da data de sua assinatura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

3.3 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

3.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

3.8 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer

tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

3.9 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.10 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.

3.11 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.13 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

3.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com a legislação vigente.

3.16 A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com o Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

3.17 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação.

4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital

4.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

4.6 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.7 Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, desde que obedecidas as condições pactuadas.

4.8 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais de entrega e instalação dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1 O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, por meio de termo aditivo, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

6.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

6.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

6.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

6.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

6.1.8 Razões do interesse do Contratante.

6.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

6.2 A extinção contratual de que trata o item 6.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

6.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

6.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 6.1.

6.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

6.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

6.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) MORATÓRIA, em caso de atraso na entrega do Item/Lote, de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Item/Lote em mora, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) COMPENSATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula contratual, sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) COMPENSATÓRIA de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

d) COMPENSATÓRIA de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

e) COMPENSATÓRIA de 0,7% (sete décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 13.5.

7.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

7.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 7.1.2.

7.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “e” do subitem 7.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,7% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,8% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,9% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	1,0% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

MODELO DE PLANILHA ORCAMENTARIA - MOBILIARIO PLANEJADO - CAFÉ							
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**IMAGEM**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PÓRTICO**	Móvel do tipo pórtico, com estrutura em metalon (perfis de 2cm x 2cm), e detalhe em marcenaria com portas de giro, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local. Na parte inferior deverá possuir um friso de 1mmx1mm, conforme projeto anexo. O mobiliáro deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 03, constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		
2	**PRANCHAS EM MDF**	Prancha confeccioanda em MDF,com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, altura de 3cm. conforme projeto anexo. O mobiliáro deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04 constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	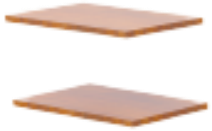 Imagem meramente ilustrativa	UND	2		
3	**BASE EM MDF**	Base confeccioanda em MDF, com acabamento similar ou igual ao madeirado da marcenaria existente no local, com 20cm de altura, conforme projeto anexo. O mobiliáro deverá ser produzido/executado conforme detalhamento 04 constante no projeto anexo. As medidas e acabamentos deverão ser conferidos no local.	Imagem meramente ilustrativa	UND	1		

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito ou, ainda, deixar de fazê-los nos prazos estabelecidos.	3

7.6 Serão retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa moratória.

7.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

7.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 Os preços pactuados neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

9.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

9.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será da colaboradora Thayse Bezerra Soares, matrícula nº 2950, e/ou Patrícia Liberato, matrícula nº 3689, como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

10.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

10.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

11.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br .

11.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

11.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

11.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual moo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

11.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu

nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E GARANTIA

12.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das contratadas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao proposto, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

12.2 As garantias dos materiais objeto deste contrato, especificadas nos descritivos técnicos constantes do item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento, devem ser integralmente cumpridas, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 A entrega, montagem e instalação dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, no seguinte endereço: Hotel Escola Senac Barreira Roxa, localizado na Via Costeira, Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Mãe Luiza, Natal RN, CEP 59014-002, telefone (84) 4005-1600, das 8h às 17h.

14.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência e neste contrato, atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

14.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

14.5 Todos os custos de transporte e instalação dos itens entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

14.7 Os itens constantes do objeto deste termo, bem como sua montagem e instalação serão analisados pela fiscalização, que atestará a conformidade dos itens, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

14.8 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo estes serem substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

14.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitá-los ou rejeitá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da Contratada.

16.2 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, XXXXXX de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0013-57
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) Atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu satisfatoriamente, itens similares (especificar tipos e quantidades), no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023- SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente ....., CNPJ/MF nº ....., visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2023.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

_____
Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 7
(não realização de visita ao local)

PROCESSO Nº 131/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2023.

_____
Assinatura do Proponente